



Número: **0801976-13.2018.8.20.5121**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara da Comarca de Macaíba**

Última distribuição : **22/11/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
VERIDIANO PEREIRA DA SILVA (AUTOR)	ANDRESSA REGO GALVAO (ADVOGADO)
Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A (REU)	ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
69514 463	04/06/2021 12:24	<u>Despacho</u>	Despacho



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1^a Vara da Comarca de Macaíba

Processo: 0801976-13.2018.8.20.5121

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: VERIDIANO PEREIRA DA SILVA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

DESPACHO

Compulsando os autos, observo que o demandante apresentou expediente suscitando dúvida acerca da data de realização da análise pericial, tendo em vista manifestação do expert designado assinalando data que remonta a 2020.

Trata-se de dúvida fundada, que deve ser esclarecida, razão pela qual determino que se oficie com urgência ao NUPEJ solicitando que informe qual a data correta da perícia, no prazo de 5 (cinco) dias.

P.I.

Macaíba/RN, data de assinatura do registro .

LUIZA CAVALCANTE PASSOS FRYE PEIXOTO

Juiz(a) de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)